



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de lei nº 009/2014.

Dispõe sobre a criação oficial do "Festival Internacional do Vale dos Dinossauros" no município de Sousa, Estado da Paraíba e dá outras providências.

APROVADO

Em 08/11/16

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado oficialmente o Festival Internacional do Vale dos Dinossauros no município de Sousa, com os seguintes objetivos:

I – Ampliar a divulgação do Complexo Turístico do Vale dos Dinossauros, estimular o debate da relevância histórica e cultural deste;

II – Realizar seminários, cursos, palestras e debates no âmbito da paleontologia, incentivando a pesquisa de campo e a pesquisa científica voltadas ao do Vale dos Dinossauros;

III – Elaborar uma mini-revista de circulação municipal e distribuição gratuita com todas as informações relevantes acerca deste sítio arqueológico;

IV – Lutar para que o Complexo Turístico do Vale dos Dinossauros seja tombado pela UNESCO como Patrimônio Natural da Humanidade;

V – Outras finalidades a critério da Administração, e que guardem sintonia com os objetivos do Festival.

Art. 2º O Município de Sousa poderá firmar convênios ou termos de parcerias com a União e com o Estado da Paraíba, com as universidades públicas e privadas, escolas técnicas e fundações culturais de todos os níveis, no sentido de colaboração e entrelaçamento com as atividades realizadas no Festival Internacional do Vale dos Dinossauros;

Art. 3º – O Festival Internacional do Vale dos Dinossauros será realizado anualmente, no segundo semestre, especificamente no mês de julho, no Complexo Turístico do Vale dos Dinossauros.

Parágrafo único. Em caso de força maior, como estado de emergência ou de calamidade pública no Município de Sousa ou por razão considerada relevante, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, eventualmente, cancelar edições do referido Festival, com as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 4º – Os eventos e as atividades que compreendam os objetivos do Festival Internacional do Vale dos Dinossauros são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Sousa, podendo a mesma fazer parcerias com os outros entes e a iniciativa privada, e serão sempre gratuitos para a população.

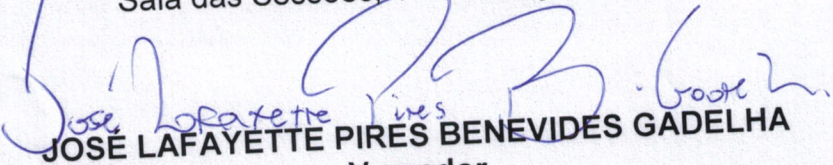
Art. 5º – A organização do Festival Internacional do Vale dos Dinossauros ficará a cargo da Gerência Municipal do Vale dos Dinossauros ligada a Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a Secretaria de Educação, com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Fundação Municipal de Cultura, e – quando possível – com a colaboração das demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sousa e da SUDEMA.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º – O evento a que se refere o art. 1º desta lei fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Sousa.

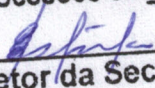
Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2014.


JOSE LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA
Vereador

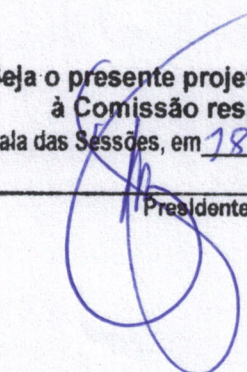
REMESSA

Nesta data faço remessa deste processo à Comissão de _____ dias.
Sala das Sessões em 18/03/14


Diretor da Secretaria

Seja o presente projeto distribuído à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 18/03/14


Presidente